



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 4.991, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Cria a Semana da Consciência Negra, no Município de Pindamonhangaba.**

(Substituto ao Projeto de Lei n.º. 115/2009, de autoria do Vereador José Alexandre Faria, aprovado com emenda)

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1.º.** O Município de Pindamonhangaba comemora, anualmente, a “Semana da Consciência Negra”, promovida na semana que contiver o dia 20 de novembro.

**Art. 2.º.** Na semana, serão desenvolvidas ações educativas tendo por temas: (1) a situação da população afro-descendente em nossa sociedade e (2) a história e cultura afro-brasileira.

**Art. 3.º.** A Câmara realizará na Semana, no dia 20 de novembro ou em data próxima, a Sessão Comemorativa do evento.

**§1.º.** Será convidado um membro do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra para proferir palestra alusiva à data.

**§2.º.** Será entregue um cartão de prata homenageando personalidade que, no ano do evento, tenha se destacado na promoção da cultura afro-brasileira no Município.

**§3.º.** A personalidade será indicada pelo Conselho referido no §1.º deste artigo.

**§4.º.** Cada Vereador indicará uma pessoa para ser homenageada através da outorga de diploma, contendo texto alusivo à data.

**Art. 4.º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

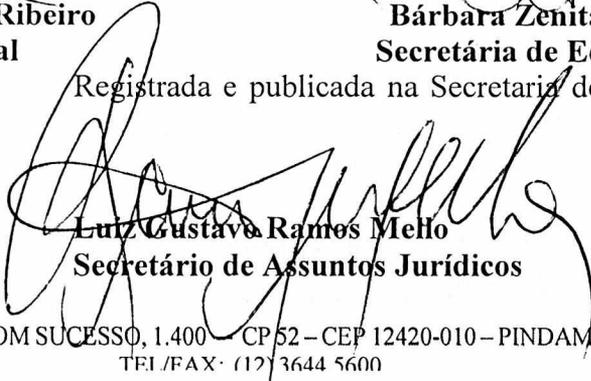
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2009.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

19 de novembro de 2009.

  
**Bárbara Zenita França Macedo**  
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em

  
**Luiz Gustavo Ramos Mello**  
Secretário de Assuntos Jurídicos